

Exma. Senhora Chefe de Gabinete do Presidente da Assembleia da República,

Enviamos a nota relativa à admissão do [Projeto de Lei n.º 473/XIII/2.ª \(PS\)](#), para efeitos de despacho pelo Sr. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento da Assembleia da República.

Forma da iniciativa:	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	473/XIII/2.ª
Proponente/s:	Três Deputados do Grupo Parlamentar do PS
Assunto:	“Indexação automática dos preços máximos de refeição e de alojamento para estudantes do ensino superior ao indexante de apoios sociais”.
Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas nos termos do artigo 142.º do Regimento, para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição:	Não parece justificar-se.
Comissão competente em razão da matéria:	Comissão de Educação e Ciência (8.ª). **
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

** Conforme cópia de email anexo, solicita-se a discussão na generalidade desta iniciativa legislativa, por arrastamento, a inserir no Ponto 5 da Ordem de Trabalhos da Reunião Plenária de dia 30 de março de 2017 – *cfr.* Súmula da Conferência de Líderes n.º 39, de 15 de março de 2017.

Assim sendo, nesta fase parece não se justificar a promoção da sua baixa à comissão competente por não haver tempo suficiente para esta se pronunciar.

O assessor parlamentar,
Luís Martins

Ext. 11385

Divisão de Apoio ao Plenário

16 de março de 2017